



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA-PA.	
Sector Requisitante: Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão	
Responsável pela Demanda: João Batista Nascimento	Matrícula: 3807
E-mail: pmterraalta@gmail.com	Telefone: (91) 98402-8461

1. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. FORMA SUGERIDA: contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação.

2.2. BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO: O Dfd Está Regulamentado Pelo Decreto Municipal Nº 06 de janeiro de 2024, Que Regulamenta, No Âmbito Do Poder Executivo Do Município De Terra Alta-Pa, A Lei Federal Nº 14.133. De 1º De abril De 2021 – Lei de Licitação E Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria de Planejamento desempenha um papel crucial na administração pública, formulando e implementando políticas, planos e programas estratégicos para o desenvolvimento do município. Para realizar suas atividades de forma eficiente e eficaz, a Secretaria necessita de um espaço físico adequado que atenda às suas demandas específicas.

Em conformidade com o disposto no Artigo 74 inciso V, da Lei de Licitação 14.133/2021, justifica-se a inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel, na Rua Magalhães Barata, nº 634, Centro, CEP: 68773-000, Terra Alta-PA, apresentando dessa forma as necessidades da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.	Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão



5. DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não se aplica.

Ressaltando-se que a pretendida execução é essencial, e não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

- 7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:** A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que o imóvel escolhido demonstre que preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e /ou entidades. Conforme art. 7 da IN nº 73/2020:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

8. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

NOME: Francinelma Saraiva da Silva
NOME: Tarcizio Santos de Matos

MATRÍCULA: 3826
MATRÍCULA: 3857



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão



9. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submete DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Terra Alta- PA, 6 de agosto de 2024.


João Batista Nascimento
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão